

LEI Nº 7.021, DE 05 DE MARÇO DE 1993

(Publ. "D. Grande ABC", 09.03.93, Cad. B, pág. 3)

CONFIRMAR ALTERAÇÕES POSTERIORES

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1

- A atual Coordenadoria de Planejamento passa a denominar-se "SECRETARIA DE PLANEJAMENTO", mantidas a estrutura e a competência previstas nos artigos 26 e 27 da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990.

Artigo 2

- O cargo de Coordenador de Planejamento constante da Classe XII do Anexo I - Tabela D - Cargos em Comissão da PMSA, integrante da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, passa a denominar-se Secretário de Planejamento, mantido o requisito de escolaridade.

Artigo 3

- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.